

**PORTARIA Nº 2.655/2020 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

**(APROVA A ALTERAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO E ZONEAMENTO DO PORTO ORGANIZADO DE SUAPE)**

Foi publicada no DOU de 04/01/2021 a Portaria do Ministério da Infraestrutura nº 2.655/2020, que aprova as alterações do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) do Porto Organizado de Suape, apresentadas por Suape - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, Autoridade Portuária local.

➤ **Confira a publicação:**

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/01/2021 | Edição: 1 | Seção: 1 | Página: 58

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Executiva

### PORTARIA Nº 2.655, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a alteração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Suape, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso VII, do Anexo I do Decreto n.º 10.368, de 22 de maio de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 2º, da Lei n.º 12.815, de 5 de junho de 2013, no art. 26 da Portaria MInfra n.º 61, de 10 de junho de 2020, e o constante nos autos do processo administrativo SEI-MInfra n.º 50000.019619/2020-18, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do denominado "PDZ do Porto Organizado de SUAPE - 2020", aprovado pela Portaria n.º 444, de 11 de fevereiro de 2020, da Secretaria-Executiva do

Ministério da Infraestrutura, de forma a incorporar as modificações apresentadas por Suape - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, Autoridade Portuária local, por meio de seu documento OF.GAB.DP N° 052/2020, de 14 de abril de 2020, e seu respectivo anexo.

Art. 2º Estabelecer que o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Suape receba a denominação de PDZ do Porto Organizado de SUAPE - 2020, alterado por aprovação desta Portaria.

Art. 3º Determinar a publicação no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura, bem como no sítio eletrônico de Suape - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, do PDZ consolidado com as alterações aprovadas por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO  
SAMPAIO  
CUNHA FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n%C2%BA-2.655-de-30-de-dezembro-de-2020>